LAGOA DO SÍTIO
QUADRIÊNIO 2017/2020

MODALIDADE PREGÃO CPL Nº 02/19 FOLHA 100

CONTRATO Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

CONTRATADA: D R B NASCIMENTO – ME (CYBER CARTUCHOS).

VALOR: R$ 137.064,00 (cento e trinta e sete mil, sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: DE 12/02/2019 A 31/12/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua do FUNDEC, nº 675, centro inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.612.588/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA**, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o n° 240.059.913-00 e RG nº 4.056.951 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva nº 02, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa **D R B NASCIMENTO – ME (CYBER CARTUCHOS)**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.682.811/0001-73, localizada na Rua São José nº 213-B, centro Valença do Piauí-PI, CEP 64.300-000, Valença do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representada pelo proprietário **Sr. Dhoone Rauly Barbosa Nascimento**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2.390.214 SSP/PI e CPF N.º 020.155.043-11, residente e domiciliado na Rua Cel. Aníbal Martins n.º 306, bairro Novo Horizonte Valença do Piauí-PI, adiante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL

O presente Contrato é regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

a) O Processo Administrativo n° 010/2019 – Pregão Presencial nº 02/2019.

b) Carta Proposta da Contratada, datada de 04/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

COMISSÃO DE PREGÃO CPL Nº 02/19 FLHA 101 LAGOA DO SÍTIO QUADRIÊNIO 2017-2020

O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Informática, constantes no Anexo I deste contrato, de forma parcelada e à medida das necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, durante o ano de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MATERIAIS

Os Materiais a serem fornecidos de acordo com a Cláusula Terceira são os constantes do quadro abaixo, correspondentes ao do Edital Pregão Presencial nº 02/2019:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Ord	Descrição	Unid	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	ADAPTADOR WIRELESS 150MBPS	Und	10	R$ 70,00	R$ 700,00
2	ADAPTADORES DE TOMADA PADRÃO NOVO	Und	10	R$ 20,00	R$ 200,00
3	BATERIA CHUMBO ACIDO SELADA EP 12V-7 AH	Und	6	R$ 150,00	R$ 900,00
4	CABO DE FORÇA	Und	10	R$ 30,00	R$ 300,00
5	CABO DE REDE P/ INTERNET c/ conector (por metros)	Und	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
6	CABO HDMI 1,80 METROS	Und	2	R$ 25,00	R$ 50,00
7	CABO USB 2.0 CONECTOR A/B 1,80 METROS	Und	10	R$ 18,00	R$ 180,00
8	CABO USB 2.0 CONECTOR A/B 3 METROS	Und	3	R$ 25,00	R$ 75,00
9	CABO VGA PARA MONITOR	Und	4	R$ 25,00	R$ 100,00
10	CARTÃO DE MEMORIA 16GB	Und	5	R$ 55,00	R$ 275,00
11	CARTÃO DE MEMORIA 32GB	Und	5	R$ 70,00	R$ 350,00
12	CARTÃO DE MEMORIA 4GB	Und	5	R$ 25,00	R$ 125,00
13	CARTÃO DE MEMORIA 8GB	Und	5	R$ 30,00	R$ 150,00
14	CARTUCHO IMPRESSORA HP 122 COLOR	Und	60	R$ 90,00	R$ 5.400,00
15	CARTUCHO IMPRESSORA HP 122 PRETO	Und	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
16	CARTUCHO IMPRESSORA HP 122XL COLOR	Und	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
17	CARTUCHO IMPRESSORA HP 122XL PRETO	Und	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
18	CARTUCHO IMPRESSORA HP 21 PRETO	Und	10	R$ 70,00	R$ 700,00
19	CARTUCHO IMPRESSORA HP 22 COLOR	Und	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
20	CARTUCHO IMPRESSORA HP 60 COLOR	Und	50	R$ 145,00	R$ 7.250,00
21	CARTUCHO IMPRESSORA HP 60 PRETO	Und	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
22	CARTUCHO IMPRESSORA HP 662 COLOR	Und	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
23	CARTUCHO IMPRESSORA HP 662 PRETO	Und	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
24	CARTUCHO IMPRESSORA HP 662XL COLOR	Und	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
25	CARTUCHO IMPRESSORA HP 662XL PRETO	Und	45	R$ 110,00	R$ 4.950,00

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

LAGOA DO SÍTIO
QUADRIÊNIO 2017/2020

26	CARTUCHO IMPRESSORA HP 901 COLOR	Und	5	R$ 110,00	R$ 550,00
27	CARTUCHO IMPRESSORA HP 901 PRETO	Und	5	R$ 90,00	R$ 450,00
28	CARTUCHO IMPRESSORA HP 664 COLOR	und	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
29	CARTUCHO IMPRESSORA HP 664 PRETO	Und	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
30	CELULAR SAMSUNG	Und	10	R$ 1.400,00	R$14.000,00
31	ESTABILIZADORES 300VA BILVOLT	Und	4	R$ 210,00	R$ 840,00
32	ESTABILIZADORES 1.000 BILVOLT 115V	Und	2	R$ 590,00	R$ 1.180,00
33	EXTENSÃO ELÉTRICA 4 SAIDA	Und	3	R$ 18,00	R$ 54,00
34	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS	Und	5	R$ 40,00	R$ 200,00
35	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS	Und	5	R$ 45,00	R$ 225,00
36	FITA IMPRESSORA EPSON LX 300 PRETA	Und	10	R$ 20,00	R$ 200,00
37	FONTE ATX 450W 24PS 12V 2,.2	Und	15	R$ 85,00	R$ 1.275,00
38	FOTOCONDUTOR BROTHER 450/ 580/ 780/850/2340	Und	60	R$ 180,00	R$10.800,00
39	HUB 4 SAÍDA USB	Und	4	R$ 25,00	R$ 100,00
40	IMPRESSORA EPSON ECOTANK	Und	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
41	IMPRESSORA DESKJET MULTIFUNCIONAL	Und	3	R$ 520,00	R$ 1.560,00
42	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL A4	Und	2	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
43	MEMORIA 4GB DDR3 DIMM 1333 MHZ	Und	4	R$ 160,00	R$ 640,00
44	MEMORIA 8GB DDR3 1600 MHZ DIMM	Und	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00
45	NOBREAK 600VA BILVOLT	Und	4	R$ 580,00	R$ 2.320,00
46	NOBREAK 1200VA BILVOLT	Und	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
47	MONITOR 15 POL LED	Und	2	R$ 400,00	R$ 800,00
48	MONITOR LCD 18,5' POLEGADAS	Und	2	R$ 520,00	R$ 1.040,00
49	MONITOR LED 18.5 POL	Und	2	R$ 620,00	R$ 1.240,00
50	MOUSE OPTICO	Und	10	R$ 20,00	R$ 200,00
51	PEN DRIVE 8 GB	Und	4	R$ 30,00	R$ 120,00
52	PEN DRIVE 16 GB	Und	4	R$ 55,00	R$ 220,00
53	PEN DRIVE 32 GB	Und	5	R$ 70,00	R$ 350,00
54	PEN DRIVE 4 GB	Und	5	R$ 25,00	R$ 125,00
55	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	Und	5	R$ 120,00	R$ 600,00
56	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS	Und	5	R$ 180,00	R$ 900,00
57	SWITCH 8 PT ETHERNET	Und	2	R$ 130,00	R$ 260,00
58	SWITCH 16 PT ETHERNET	Und	2	R$ 280,00	R$ 560,00
59	TABLET TAB 8GB WI-FI TELA 7' ANDROID	Und	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
60	TECLADO MULIMIDIA USB	Und	10	R$ 35,00	R$ 350,00
61	TINTA EPSON ORIGINAL EPSON	Und	60	R$ 90,00	R$ 5.400,00
62	TONER BROTHER 450/ 580 /750/850/2340	Und	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
63	TONER HP 12 A	Und	5	R$ 180,00	R$ 900,00

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

LAGOA DO SÍTIO
QUADRIÊNIO 2017-2020
COMISSÃO DE PREGÃO
CPL
Nº 02/19
FOLHA 123

64	TONER HP 85 A	Und	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
65	TONER KIOCERA	Und	5	R$ 190,00	R$ 950,00
66	TONER SAMSUNG 1610	Und	5	R$ 180,00	R$ 900,00
67	TONER SAMSUNG D 101	Und	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
68	TONER SASMUNG D 104	Und	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
69	TONER SASMUNG D 105	Und	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
70	TONER SASMUNG D 111	Und	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
	VALOR TOTAL R$				**R$137.064,00**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os Materiais ora contratados rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrantes, e com a legislação pertinente, mediante apresentação de Ordem de Compra devidamente autorizada por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) Entregar, no prazo requerido, os produtos objeto deste Contrato, de forma a atender a necessidade e conveniência da CONTRATANTE.

c) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem prévia autorização, escrita, da CONTRATANTE.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

e) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Presencial nº 02/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se, por si ou por intermédio de seus técnicos ou representantes credenciados, a:

a) Sempre que necessitar, solicitar o fornecimento dos materiais objeto deste contrato junto à CONTRATADA mediante emissão de Ordem de Compra devidamente autorizada por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme estabelecido na Cláusula Sétima.

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

c) Notificar a CONTRATADA, formalmente, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem pelo Gestor do Contrato, quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R$ 137.064,00 (cento e trinta e sete mil, sessenta e quatro reais) para o período de vigência constante na Cláusula Onze.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos materiais objeto deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:

a) Em até 30 dias após o protocolo da Fatura contendo Nota Fiscal Eletrônica e Recibo, e documentação de regularidade fiscal; e o devido Atesto do Gestor do Contrato.

b) As faturas deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio – PI, localizada na Rua do FUNDEC, 675 – Centro.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços dos materiais serão firmes e irreajustáveis durante o período de vigência do Contrato.

Parágrafo Primeiro. Havendo prorrogação da vigência deste contrato a CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro à CONTRATANTE, a quem cabe avaliar a conveniência e oportunidade para o reajustamento.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para custear o objeto deste contrato são oriundos do FPM, FUNDEB 40%, FMS, ICMS, FE, PAB, CÓ-FINANCIAMENTO DO ESTADO e ORÇAMENTO GEERAL/2019 – Orçamento Programa para 2019.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

Nos preços dos materiais objeto deste Contrato estão inclusos todos os impostos e taxas correspondentes.

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

LAGOA DO SÍTIO
QUADRIÊNIO 2017/2020
CPL
Nº 02/19
FOLHA 125

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA ficará obrigada a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Para danos que a CONTRATADA provocar à CONTRATANTE ou a terceiros, a mesmo deverá repará-los integral e imediatamente, sob pena de responder civil e criminalmente.

Parágrafo Primeiro. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA por inadimplência estão previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Configurando-se atraso no fornecimento dos produtos em relação aos prazos previamente fixados, excluídas as razões de força maior, será aplicada multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) por cada dia de atraso até a efetiva entrega, aplicada sobre o valor da Fatura correspondente ao fornecimento em atraso, no limite de dedução de 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a CONTRATADA rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

Parágrafo Quarto. Na aplicação da penalidade será observado o contraditório e a ampla defesa. Para tanto, será oportunizada à CONTRATADA, antes da efetiva aplicação da penalidade, a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA, notificado da penalidade que lhe for efetivamente aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

Em conformidade com o Art. 78, da Lei n° 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:

I – Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados no artigo acima referenciado, no que couber.

II – Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo.

III – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

QUALIDADE PREGÃO CPL Nº 002/19 FOLHA 106 LAGOA DO SÍTIO QUADRIÊNIO 2017/2020

Este contrato terá publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE administrará o contrato por intermédio de pessoa especialmente designada para tal fim, na forma determinada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí - PI para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este Contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio - PI, 12 de fevereiro de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Antônio Benedito de Moura
CPF n.º 240.059.913-00
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Dhoone Rauly Barbosa Nascimento
CPF nº 020.155.043-11
D R B NASCIMENTO – ME (CYBER CARTUCHOS)

TESTEMUNHAS:

1- Jeovanna Félix de Sousa Nascimento
CPF nº.: 57911280399

2 - Fernando Alves Soares
CPF nº.: 020 578 983-85